



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Parecer Técnico n.º 028/2021

De: Controladoria do Município de Alto Rio Doce – MG

Para: Prefeito de Alto Rio Doce – MG

C/C: Gestor de Contratos

Assunto: Lei Municipal n.º 838/2021 – Prestação de Contas – Hospital Nossa Senhora da Conceição – Junho – Ano/Exercício: 2021

Alto Rio Doce, 10 de Setembro de 2021.

Excelentíssimo Prefeito Municipal, Victor Paiva Lopes,

Com muito respeito, vimos por meio deste parecer técnico apresentar à Vossa Excelência a avaliação da prestação de contas do Hospital Nossa Senhora da Conceição, referente ao repasse previsto na Lei Municipal n.º 838/2021, dos meses de Junho, Julho e Agosto do ano/exercício 2021. Usamos da atribuição a esta Controladoria Geral conferida, através da Lei Municipal n.º 332/2001, Portaria n.º 3.996 de 25 de janeiro de 2021 e Portaria n.º 4.122 de 14 de Junho de 2021, para realizar esta auditoria da prestação de contas do conveniado.

Cabe mencionar que a Controladoria Geral do Município, prezando pelos princípios da Administração Pública, realiza suas atividades de forma independente, imparcial, transparente, neutra, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, não deixando de observar a legalidade e moralidade necessária para a melhor utilização dos recursos públicos.

Relatório Técnico

As prestações de contas dos meses de junho/2021 e julho/2021 referente ao repasse constante na Lei n.º 838/2021 foram entregues a esta Controladoria em 18/08/2021. Apesar de as prestações serem dos meses de junho/2021 e julho/2021, os pagamentos feitos são referentes a plantões feitos nos meses de maio e junho, estando em conformidade com a lei quanto aos meses pagos.

A prestação de contas do mês de Agosto/2021 foi entregue a esta Controladoria em 25/08/2021 e os pagamentos feitos são referentes a plantões realizados também no mês de junho, estando em conformidade com a lei quanto ao mês pago.

Ao realizar auditoria da prestação de contas do Hospital Nossa Senhora da Conceição dos meses acima mencionados, identificamos as seguintes situações [para efeito de melhor organização, dividimos a análise em 2 etapas (Documentação e Utilização do Repasse)]:

Documentação:

Após rápida pesquisa, foi possível confirmar que a instituição continua em situação regular em relação às certidões exigidas na Lei Municipal n.º 821 de 29 de junho de 2020, o que é desejável.

De acordo com a Lei Municipal n.º 838/2021, o Hospital deve cumprir o que diz a Lei Municipal nº 836/2021. Esta Lei prevê que a entidade deveria entregar os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

- Cópia de registro da carteira de trabalho com jornada a ser desempenhada e salário
- Documento comprobatório de Atualização do LTCAT
- Relação completa de seus funcionários com nome e função

Uma vez que a entidade se prontificou a dar maiores esclarecimentos quanto ao cumprimento da Lei Municipal n.º 836/2021, esta Controladoria decidiu tratar sobre essa questão em um novo parecer a ser emitido posteriormente.

Repasse e Contas:

De acordo com a Lei Municipal n.º 838 de 18 de maio 2021 e termo de colaboração 005/2021, o Hospital de Alto Rio Doce ficou condicionado a receber, durante o período de seis meses uma subvenção no valor de até R\$ 300.000,00, sendo este valor pago em até 6 parcelas de até R\$ 50.000,00 (período retroagido a 01/01/2021 até 30/06/2021).

O plano de trabalho apresentado pela entidade mostra que o repasse será utilizado para pagamentos de plantões médicos. Não obstante esteja sendo considerados os meses de julho e agosto (mesmo que não houvesse autorização para pagamentos referentes a esses meses), cabe reforçar que, conforme versa o art. 7º da Lei Municipal nº 836/2021, em casos de obrigações adimplidas, poderiam ser pagos tais obrigações. Assim, as movimentações de julho e agosto são de despesas adquiridas em junho ou anterior.

- Junho

De acordo com demonstrativo de execução de receita e despesas e extrato bancário apresentados, em 28/05/2021, a entidade possuía saldo inicial de R\$ 50.487,00.

No dia 01/06/2021 o Município fez um repasse no valor de R\$ 50.000,00 (referente ao junho/2021), totalizando um saldo em caixa de R\$ 100.487,00.

No dia 17/06/2021 houve um desconto de R\$ 2,00 referente à tarifa bancária.

No dia 22/06/2021 a entidade utilizou o valor de R\$ 45.650,00 para pagamento de plantões médicos prestados no mês de maio/2021.

No dia 23/06/2021 houve um desconto de R\$ 5,50 referente á tarifa bancaria.

A entidade finalizou o mês com um superávit no valor de R\$ 54.829,50.

- Julho

De acordo com demonstrativo de execução de receita e despesas e extrato bancário apresentados, em 23/06/2021, a entidade possuía saldo inicial de R\$ 54.829,50.

No dia 13/07/2021 a entidade utilizou os valores de R\$ 8.446,50, R\$ 2.346,25 e de R\$ 4.692,50 para pagamentos de plantões médicos realizados no mês de junho/2021 a empresa SMR (Sociedades Médicas Reunidas Ltda). Neste mesmo dia, foi utilizado o valor de R\$ 33.410,60 para pagamento ao profissional Ronald Alves referente a plantões médicos realizados no mês de junho/2021.

No dia 14/07/2021 houve um desconto de R\$ 22,00 referente à tarifa bancária.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

A entidade finalizou o mês com um superávit no valor de R\$ 5.911,65.

Não foi feito nenhum repasse pelo Município, pois a Lei Municipal n.º 838/2021 autorizava apenas o repasse até junho/2021.

- Agosto

De acordo com demonstrativo de execução de receita e despesas e extrato bancário apresentados, em 14/07/2021, a entidade possuía saldo inicial de R\$ 5.911,65.

No dia 17/08/2021 a entidade utilizou os valores de R\$ 5.677,92 para pagamentos de plantões médicos realizados no mês de junho/2021 pelo médico Ronald a empresa SEMTUS Serviços de medicina do trabalho e ultrassonografia LTDA.

O saldo total da entidade no dia 18/08/2021 era de R\$ 233,73. Deste valor, foi devolvido R\$ 222,73 para o Município na conta do Fundo Municipal de Saúde e os R\$ 11,00 restante na conta foi utilizado para pagamento de tarifa bancária.

A entidade finalizou no mês com a conta zerada.

Conclusão

Com base no que foi analisado, entendemos que o Excelentíssimo Senhor Prefeito deva continuar a monitorar a correta aplicação das regras estipuladas pela Lei Federal n.º 13.019/2014 para a Entidade conveniadas a este Município, buscando continuar a dar Accountability por parte de sua gestão e dos seus sucessores, sendo esta de suma importância para a boa gestão e transparência dos atos públicos.

Sobre análise da documentação, após rápida pesquisa notamos que a entidade continua regular com as certidões exigidas na Lei Municipal n.º 821 de 29 de junho de 2020.

Quanto as documentações exigidas pela Lei Municipal n.º 836/2021 conforme já exposto, esta será tratada em um parecer posterior. Ainda, cabe ressaltar que as documentações exigidas em lei foram apresentadas dentro do prazo.

Sobre análise da prestação de contas, a entidade cumpriu com o plano de trabalho apresentado. Mesmo utilizando um valor para pagamento de tarifa bancária, que não estava previsto no plano de trabalho, não houve gastos fora do valor previsto mensal.

Junho/2021 – plantões de maio/2021		
NOME	VALOR PREVISTO (mensal)	VALOR GASTO
45/46 Plantões médicos	R\$ 50.000,00	R\$ 45.650,00
Tarifa Bancária	-----	R\$ 7,50

Julho/2021 – plantões de junho/2021		
NOME	VALOR PREVISTO (mensal)	VALOR GASTO
45/46 Plantões médicos	Pagamentos Adimplidos	R\$ 48.895,85
Tarifa Bancária	-----	R\$ 22,00

Agosto/2021 – plantões de junho/2021		
NOME	VALOR PREVISTO (mensal)	VALOR GASTO
45/46 Plantões médicos	Pagamentos Adimplidos	R\$ 5.911,65
Tarifa Bancária	-----	R\$ 11,00



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Ainda que, conforme demonstrado, que a tarifa bancária não estava prevista na planilha orçamentaria do plano de trabalho e o paragrafo único da clausula primeira referente ao objeto e aplicação dos recursos no termo de colaboração n.º 005/2021 especifica que o recurso deve ser aplicado obrigatoriamente para pagamento de plantões médicos em regime de plantão 24 horas, ainda assim não constitui falha na execução de planejamento pela entidade, já que de acordo com o art. 46, inciso III da Lei Federal n.º 13.019/2014, o recurso pode ser aplicado em custos indiretos necessários à execução do objeto, que nesse caso é referente a pagamentos e transferências feitas através da conta bancaria.

Nas prestações de contas, em todos os meses houve apresentação de nota fiscal de serviços eletrônica (NFS-e) com comprovante de transferência bancária. Nas notas fiscais com pagamentos feitos à empresa jurídica mencionada existe descrição do mês dos referidos plantões e o nome do profissional que o realizou.

Vale ressaltar que, uma vez retroagido a Lei Municipal a 01/01/2021 e não tendo o hospital se condicionado a realizar plantões entre Janeiro e Março, entendemos que não se deva realizar o repasse desses meses, pois o hospital não terá como prestar contas desses valores por não ter adquirido obrigação de realizar os pagamentos conforme plano de trabalho previsto. Além disso, a Lei só autoriza repasses até o mês de junho/2021. Por não poder utilizar o valor para pagamentos de plantões anteriores e posteriores ao plano de trabalho e prazo estipulado na Lei Municipal n.º 838/2021, o valor restante de R\$ 222,73 deveria ser devolvido ao Município. O valor foi devolvido e demonstrado a nós através de recibo de transferência bancária.

Por fim, reforçamos que o Hospital de Alto Rio Doce presta serviços essenciais ao Município e prezando pelos direitos sociais, conforme versa o art. 6º da Constituição Federal, recomendamos a **aprovação sem ressalvas** das prestações de contas do Hospital de Alto Rio Doce, referente ao mês de Junho a Agosto de 2021.

Este é o Parecer Técnico, S.M.J.

Atenciosamente,

Douglas Frankley dos S. Pereira
Mat. 1725
Controlador Interno
Controladoria Geral do Município
Alto Rio Doce – MG

Anderson Adriano Vieira
Mat. 1450
Membro do Controle Interno
Controladoria Geral do Município
Alto Rio Doce – MG